



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI Nº 957/85

Acrescenta pa  
rágrafo ÚNICO ao  
artigo 3º da Lei  
nº 935/84.

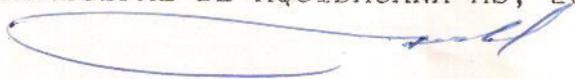
Faço saber  
que a Câmara Muni  
cipal aprovou, e  
eu, Prefeito Muni  
cipal, sanciono e  
promulgo a seguin  
te Lei:

artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 935/84 fica acrescido do  
seguinte parágrafo:

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá, entretanto, o donatá-  
rio utilizar-se do imóvel para cadas-  
tro em estabelecimentos bancários, o-  
ferecê-lo em garantia de financiamen-  
tos para com os mesmos estabelecimen-  
tos, inclusive com o Banco do Brasil  
e Caixa Econômica Federal.

artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 25 DE MARÇO DE 1985

  
Engº CRISTÓVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal